



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 007/2026 **que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira/CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 385/2015 de 10 junho de 2015.**

A prorrogação se faz necessária uma vez que o Governo Federal, por meio da Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024, prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014).

A elaboração do Novo Plano Municipal de Educação precisa estar em consonância com normas Federais, ou seja, lastreado pelo Novo Plano Nacional de Educação – PNE. Desse modo, a prorrogação do Plano Nacional impõe a prorrogação do Plano Municipal.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

Exmo. Senhor
YVENS HUGO FERREIRA DE MACEDO
Presidente do Poder Legislativo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 385/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2035, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2025, aprovado por meio da Lei Municipal nº 385/2015 de 10 de junho de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE